ITAPETINGA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA

2/

LEI Nº 260
De 14 de junho de 1971.

"Institui desconto para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbanos"

O Prefeito Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ao contribuinte devedor do Imposto Predial e Territorial Urbanos serão concedidas as seguintes bonificações, no ato de quitação do tributo:

I - 10% ao que efetuar o pagamento integral do imposto, referente ao exercício financeiro, até o dia 30 de junho;

II - 5% ao que efetuar o pagamento da segunda prestação até o dia 30 de agôsto.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, em 14 de junho de 1971.

Pe. Altamirando Ribeiro dos Santos
Prefeito

Antonio da Silva Nery
Chefe do Gabinete

Diolino Fernandes Sales
Diretor de Dep. de Fazenda

Laécio Alves Sobrinho
Diretor de Administração